



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. Farrapos, 603 - Centro - Erechim - RS  
smed@erechim.rs.gov.br  
Fone: 3520-7005

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3764/2021

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO INTERESSE PÚBLICO

A Associação Assistencial Madre Alix de Erechim encaminha Plano de Trabalho para celebração de instrumento de Parceria, à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017, com vistas ao repasse de recursos, referente ao Censo Escolar/2020 para até 55 (cinquenta e cinco) alunos de Educação Infantil de 03 a 05 anos e onze meses, sendo atendidos das 7:30h às 11:30h como extensão da EMEI São Cristóvão e a partir das 11:30h até às 16:30h sob a responsabilidade da Associação Madre Alix.

Dada a necessidade do atendimento de crianças de Educação Infantil nos níveis de Maternal II e Pré Escola, residentes no Bairro Vitória I e proximidades, onde situa-se a Entidade e dada a singularidade de seu objeto, o que inviabiliza a competição entre outras organizações da sociedade civil naquela localidade, entende-se que a situação não exige a realização de chamamento público por enquadrar-se no disposto no artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 31, primeira parte, do Decreto Municipal nº 4.503/2017.

Lei Federal nº 13.019/2014:

...

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. Farrapos, 603 - Centro - Erechim - RS  
smed@erechim.rs.gov.br  
Fone: 3520-7005

...

Decreto nº 4.503/2017:

...

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência destinada a cobrir despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa.*

...

Assim, em cumprimento ao disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica-se a ausência de realização de chamamento público, posto que a inexigibilidade assegura a preservação do interesse público.

Erechim, 19 de fevereiro de 2021.

**VERÊNICE TERESINHA LIPSCH**

Secretária Municipal de Educação